



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 2.029 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 16 de novembro de 2022 - 24 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	LICITAÇÕES.....	3
DECRETOS	1	HOMOLOGAÇÕES.....	18
PORTARIAS.....	2	EXTRATOS	19

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 144/2022

“Dispõe sobre a transferência de cargo em provimento em comissão”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos VII e XXIV, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica transferido, 01 (um) cargo de provimento em comissão, de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, do Gabinete do Vice-Prefeito, para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de novembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 154/2022

“NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 2.782/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para mandato de **02/11/2022 a 01/11/2024**:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rheid Niz Laguilhon Nosella - Titular
Eloisa Regina de Sousa Pacheco - Suplente
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Naína Lorenzano Rivero Gamarra - Titular
Bruna Mucha – Suplente
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Galdino Casanova - Titular

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretaria Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Mariana Santana dos Santos - Suplente
Secretaria Municipal de Finanças
Rayani Barros Freitas - Titular Edmilson Aurelio Marcos - Suplente
Fundação do Desporto do Município de Aquidauana
Rodrigo Lubas - Titular Bruno Amorim Marques Coelho - Suplente
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Urbanos
Regiane Aparecida Fagundes de Souza - Titular Lara Taisla Insfran Asa Branca - Suplente
SINDICATO E/OU ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS
SIMTED - Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Aquidauana
Ismael da Silva Rodrigues - Titular Selma Maria Capella de Camargo - Suplente
SINPRECAM - Sindicato dos Servidores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana
Kátia dos Santos Alves Botelho - Titular Juciene Ribeiro Soares Albuquerque - Suplente
ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DO IDOSO, DEVIDAMENTE LEGALIZADA EM ATIVIDADE
Grupo Bella Idade Arara Azul
Ramona Gonçalves Beda – Titular Rita Soares dos Santos – Suplente
CREDO RELIGIOSO COM POLÍTICAS EXPLÍCITAS E REGULARES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DO IDOSO
Associação de Pastores de Aquidauana
Paulo Ely dos Santos – Titular Ana Carla Valejo Pedrosa Calves – Suplente
ENTIDADES QUE COMPROVEM POSSUIR POLÍTICAS EXPLÍCITAS PERMANENTES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DO IDOSO
Asilo São Francisco de Aquidauana
Maristela Soares do Prado - Titular Arlindo de Figueiredo Beda - Suplente
Centro de Convivência do Idoso
Osvaldeci Nunes - Titular Olimpio Land - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de novembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.448/2022





O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 113 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear, **RENATO BOSSAY CORRÊA**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotando-o no Gabinete do Prefeito, com validade a contar de 03 de novembro de 2022, em conformidade com a CI nº 1950/2022-SEMAC de 03 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de novembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.481/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO FREITAS**, matrícula 12358, Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no dia 07/11/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 6627 de 08/11/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de novembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 228/2022 –(INEX 26-2022)

O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 228/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a Servidora Rafaela Souza Ferreira, CPF nº 041.253.001-51 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 11 de novembro de 2022

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor do Contrato

Ciente:

Rafaela Souza Ferreira
Fiscal do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022 - CONVITE Nº 17/2022.

ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL a Srta. Sílvia Letícia Bernardes (suplente da CPL) em substituição ao Sr. Flávio Gomes Silva (Presidente da CPL) por estar de férias, o Sr. Claudiomiro Eloi (Secretário da CPL) e o Sr. Murilo Faustino Rodrigues (Suplente da CPL) em substituição a Sra. Ramona Medina Ortiz (membro da CPL) que se encontra indisponível no momento, todos designados pelo Decreto Municipal nº 01/2022 e também a representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas o Sr. Ronaldo Ângelo de Almeida e a área técnica Srta. Natally Ferreira Velasques (Engenheira Civil CREA/MS 62380). Para deliberarem quanto ao resultado preliminar das habilitações das empresas participantes no presente certame que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de "Reforma da Central das Ambulâncias", no município de Aquidauana/MS, com recursos oriundos de emenda parlamentar transferência especial, plano de ação nº 09032022-020704, programa 09032022" e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, sendo estas: L. V. V. M. TREMURA (ME) inscrita no CNPJ sob nº 27.433.790/0001-55, TREVO ENGENHARIA EIRELI (EPP) inscrita no CNPJ sob nº 05.919.414/0001-32 e ENGECOL CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (ME) inscrita no CNPJ sob nº 39.834.667/0001-25. A CPL registra o seguinte: a licitante L. V. V. M. TREMURA (ME) apresentou a certidão negativa de falência e concordata física, ou seja, apresentou a referida certidão em nome do seu representante, a licitante TREVO ENGENHARIA EIRELI (EPP) apresentou todos os documentos exigidos em edital, a licitante ENGECOL CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (ME) inscrita no CNPJ sob nº 39.834.667/0001-25 deixou de apresentar a Comprovação de regularidade em plena validade do responsável técnico junto ao órgão competente (CREA/MS ou CAU/MS ou visto deste para profissionais com registro em conselhos de outro Estado), mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física e deixou de apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. Sendo assim, ficando as licitantes ENGECOL CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (ME) e L. V. V. M. TREMURA (ME) inabilitadas e a licitante TREVO ENGENHARIA EIRELI (EPP) habilitada. Por não atingir no mínimo 3 (três) licitantes habilitadas, por força da





legislação vigente, o certame foi considerado fracassado. A CPL, em face da decisão tomada, abrirá prazo recursal de 02 (dois) dias úteis conforme prevê a legislação vigente, sendo que a petição do recurso administrativo, ou ainda, de suas contrarrazões, caso haja, ser impreterivelmente protocolizado no Núcleo de Licitação e Contratos, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à sede da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, Nº 711 - Vila Cidade Nova, neste Município, ou encaminhados através do e-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br, mediante confirmação de recebimento, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 07h00min às 12h30min, formalizado em vias originais, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito, observado os poderes para tal investidura. Ficando desde já franqueada vistas ao processo a quaisquer interessados. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a sessão e a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Claudiomiro Eloi

Silvia Letícia Bernardes

Murilo Faustino Rodrigues

Nataly Ferreira Velasques

Ronaldo Ângelo de Almeida

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 161/2021 E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

Por este instrumento de RESCISÃO DE CONTRATO, que entre si celebram, de um lado o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro, RG n.º 743.389 SSP/MS, CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Youssef Saliba, portador do CPF n.º 238.421.301-63 e a Empresa **PROMICON PROJETOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.749.611/0001-56, estabelecida na Rua Bahia, nº 10, Bairro Cristo Redentor, no município de Corumbá-MS, e-mail: promiconconstrucoes@gmail.com, telefone: (67) 99968-5700, doravante denominada CONTRATADA. O Município de Aquidauana/MS resolve RESCINDIR Unilateralmente o Contrato nº 161/2021, estabelecendo o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, pelos motivos expostos na CI nº 2032/2022/ SEMAD, com fundamento no art. 78, inciso V, art. 79, inciso I da Lei n. 8.666/93, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, aplicando a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Aquidauana/MS, podendo ser anulados os saldos dos empenhos que tenham sido realizados, independentemente de seu(s) valor(es) que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços para reforma do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo no Município de Aquidauana-MS, na forma e condições do presente edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Termo tem por objeto a rescisão total e UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 161/2021, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS e a empresa PROMICON PROJETOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONTRUÇÕES EIRELI, decorrente do Processo de Licitação nº 74/2021, Tomada de Preços nº 03/2021, conforme dispõe o art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o Município de Aquidauana dá por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:

- a) Não caberá a empresa PROMICON PROJETOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONTRUÇÕES EIRELI pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeita.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

Fica a empresa **PROMICON PROJETOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.749.611/0001-56 suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Aquidauana por 2 (dois) anos, a contar da publicação do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo. E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Aquidauana/MS, 14 de novembro de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





Youssef Saliba
Gestora do Contrato

Testemunhas:

Márcio Lima Júnior
CPF: 004.968.641-06

Ronaldo Ângelo de Almeida
CPF: 795.815.441-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº284/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 25/10/2022

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

Aos dezesesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **RUI BÉRGAMO** inscrita no CNPJ 24.943.308/0001-39, estabelecida na Rua Antônio Campelo, nº955, Santa Terezinha, CEP: 79200-000, Aquidauana-MS, telefone: 3241-8731, e-mail: caires_@terra.com.br, neste ato representado por **Rui Bergamo**, com CPF: 049.342.678-75; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **284/2022** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **33/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Prestação futura de serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica, caixa de gordura e caixa de passagem, incluindo transporte e destinação final de resíduos de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria de Administração a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em Paço Municipal, Secretarias e Núcleos (endereço será indicado conforme Comunicações Internas (CIs) recebida de cada Secretaria, diante da necessidade de cada órgão público dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.



5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.





8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: SEMAD, SEMED, SESA, SAS

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RUI BERGAMO
Detentor da Ata

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata

Testemunhas:

Roberto Cezar Jacques
CPF:000.412.751-01





Gláucia da Cruz Adegas
CPF:608.624.831-15

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 63/2022

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 63/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Roberto Cezar Jacques CPF:000.412.751-01 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 16 de novembro de 2022

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Roberto Cezar Jacques (SEMA)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Gláucia da Cruz Adegas (SEMED)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Maria de Lurdes dos Santos Leite (SAS)
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Edson Taveira Lopes (SESAU)
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2022 - PR
	Processo Administrativo: 284/2022 Processo de Licitação: 284/2022 Data do Processo: 06/10/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 284/2022
b) Licitação Nr.: 33/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/11/2022
e) Objeto da Licitação Prestação futura de serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica, caixa de gordura e caixa de passagem, incluindo transporte e destinação final de resíduos.

(em Reais R\$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 005106 - RUI BERGAMO 04934267875	20	0,0000	304.500,00
Total por Fornecedor:	20		304.500,00
Total:	20		304.500,00

Aquidauana, 7 de Novembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/4

Processo / Ano: 284/2022 Processo Administrativo: 284/2022 Total dos Itens Vencedores: 304.500,00
Licitação.....: 33/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Prestação futura de serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica, caixa de gordura e caixa de passagem, incluindo transporte e destinação final de resíduos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4049674 - Limpeza, esgotamento e sucção de resíduos - área urbana - Unidade: SERV								
5106	RUI BERGAMO 04934267875		150,000	0,0000	242,0000	36.300,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 4049675 - Limpeza, esgotamento e sucção de resíduos, utilizando hidroj - Unidade: SERV								
5106	RUI BERGAMO 04934267875		9,000	0,0000	623,0000	5.607,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 4049676 - Limpeza, esgotamento e sucção de resíduos - Unidade: SERV								
5106	RUI BERGAMO 04934267875		19,000	0,0000	965,0000	18.335,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 4049677 - Limpeza, esgotamento e sucção de resíduos, utilizando - Unidade: SERV								
5106	RUI BERGAMO 04934267875		48,000	0,0000	1.304,0000	62.592,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 4049678 - Limpeza, esgotamento e sucção de resíduos, utilizando hidro - Unidade: SERV								
5106	RUI BERGAMO 04934267875		4,000	0,0000	1.642,0000	6.568,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 4049679 - Limpeza, desentupimento e sucção de tubulação, utilizando hi - Unidade: SERV								
5106	RUI BERGAMO 04934267875		171,000	0,0000	83,0000	14.193,00	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 4049680 - Limpeza, desentupimento e sucção de tubulação, utilizando - Unidade: SERV								
5106	RUI BERGAMO 04934267875		5,000	0,0000	436,0000	2.180,00	Venceu	1 *****



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/4

Processo / Ano: 284/2022 Processo Administrativo: 284/2022 304.500,00
Licitação.....: 33/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Prestação futura de serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica, caixa de gordura e caixa de passagem, incluindo transporte e destinação final de resíduos.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 4049681 - Limpeza, desentupimento e sucção de tubulação, utilizando h - Unidade: SERV								
5106	RUI BERGAMO 04934267875		9,000	0,0000	775,0000	6.975,00	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 4049682 - Limpeza, desentupimento e sucção de tubulação, utilizand - Unidade: SERV								
5106	RUI BERGAMO 04934267875		12,000	0,0000	1.110,0000	13.320,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 4049683 - Limpeza, desentupimento e sucção de tubulação, utilizan - Unidade: SERV								
5106	RUI BERGAMO 04934267875		4,000	0,0000	1.400,2500	5.601,00	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 4049684 - Limpeza, desentupimento e sucção de tubulação, utiliza - Unidade: SERV								
5106	RUI BERGAMO 04934267875		174,000	0,0000	77,0000	13.398,00	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 4049685 - Limpeza, desentupimento e sucção de tubulação, - Unidade: SERV								
5106	RUI BERGAMO 04934267875		5,000	0,0000	425,2000	2.126,00	Venceu	1 *****
Item.....: 13 - 4049686 - Limpeza, desentupimento e sucção de tubulação, utiliz - Unidade: SERV								
5106	RUI BERGAMO 04934267875		1,000	0,0000	770,0000	770,00	Venceu	1 *****
Item.....: 14 - 4049687 - Limpeza, desentupimento e sucção de tubulação, 50x60cm - Unidade: SERV								
5106	RUI BERGAMO 04934267875		20,000	0,0000	1.109,0000	22.180,00	Venceu	1 *****





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/4

Processo / Ano: 284/2022 Processo Administrativo: 284/2022 304.500,00
Licitação.....: 33/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Prestação futura de serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica, caixa de gordura e caixa de passagem, incluindo transporte e destinação final de resíduos.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
15	-	4049688	- Limpeza, desentupimento e sucção de tubulação, 60x60cm - Unidade: SERV						
	5106	RUI BERGAMO 04934267875		219,000	0,0000	95,0000	20.805,00	Venceu	1 *****
16	-	4049689	- Limpeza, desentupimento e sucção de tubulação, 60x60 - Unidade: SERV						
	5106	RUI BERGAMO 04934267875		2,000	0,0000	1.100,0000	2.200,00	Venceu	1 *****
17	-	4049690	- Limpeza, desentupimento e sucção de tubulação 1,10 x 1,40m - Unidade: SERV						
	5106	RUI BERGAMO 04934267875		46,000	0,0000	120,0000	5.520,00	Venceu	1 *****
18	-	4049691	- Limpeza, desentupimento e sucção de tubulação 1,40 x 2,00m - Unidade: SERV						
	5106	RUI BERGAMO 04934267875		69,000	0,0000	250,0000	17.250,00	Venceu	1 *****
19	-	4049692	- Limpeza, desentupimento e sucção de tubulação - Unidade: SERV						
	5106	RUI BERGAMO 04934267875		14,000	0,0000	930,0000	13.020,00	Venceu	1 *****



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 4/4

Processo / Ano: 284/2022 Processo Administrativo: 284/2022 304.500,00
Licitação.....: 33/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Prestação futura de serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica, caixa de gordura e caixa de passagem, incluindo transporte e destinação final de resíduos.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
20	-	4049693	- Limpeza, desentupimento e sucção de tubulação, 1,40 x 2,00m, - Unidade: SERV						
	5106	RUI BERGAMO 04934267875		28,000	0,0000	1.270,0000	35.560,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em
RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA - - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 06/10/2022

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **R.P DO AMARAL NETO EIRELI** inscrita sob o CNPJ nº 06.372.586/0001-00, estabelecida na Rua Artur Alves Pereira, nº 200, Centro, em Rio Negro, estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79470-000, telefone: (67) 99629-2872, e-mail: construtoraesteio@hotmail.com, neste ato representada por **Roque Pereira do Amaral Neto**, portador da CI RG nº 933.388 SSP/MS e com CPF nº 834.799.021-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 311/2022 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 40/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA GARAPEIRA SERRADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Planejamento Urbanismo e Obras Públicas, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega deverá ser feita em 05 (cinco) dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas, em local a ser indicado pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.



b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.



b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 1.725.000,00 (Um milhão Setecentos e Vinte e Cinco mil reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas.





11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 16 de novembro de 2022

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

R.P DO AMARAL NETO EIRELI
Contratada

Ronaldo Ângelo de Almeida.
Gestor do Contrato.

Testemunhas:

Alipio Eduardo de Mattos Barbosa
CPF: 976.923.528-87

Janaíne Rezende Sandoval Izumi
CPF: 694.124.641-34

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 64/2022

O Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 64/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Alipio Eduardo de Mattos Barbosa CPF nº 976.923.528-87 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 16 de novembro de 2022

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Alipio Eduardo de Mattos Barbosa
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 40/2022 - PR
	Processo Administrativo: 312/2022 Processo de Licitação: 311/2022 Data do Processo: 06/10/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ REIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 311/2022
b) Licitação Nr.: 40/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/11/2022
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA GARAPEIRA SERRADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
R. P. DO AMARAL NETO EIRELI (5597)					
1 MADEIRA GARAPEIRA SERRADA. - Marca: garapeira	M³	300,00	0,0000	5.750,00	1.725.000,00
				Total do Fornecedor:	1.725.000,00
				Total Geral:	1.725.000,00

Aquidauana, 9 de Novembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVEZ REIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/1

Processo / Ano: 311/2022 Processo Administrativo: 312/2022 **Total dos Itens Vencedores: 1.725.000,00**
Licitação.....: 40/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA GARAPEIRA SERRADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 2030201	- MADEIRA GARAPEIRA SERRADA. - Unidade: M³						
5597	R. P. DO AMARAL NETO EIRELI	garapeira	300,000	0,0000	5.750,0000	1.725.000,00	Venceu	1 *****
5656	JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVICOS LTDA	garapeira	300,000	0,0000	5.763,9000	1.729.170,00	Perdeu	2

Aquidauana, Em
ROGÉRIO DUMONT SILVA FERREIRA - - Pregoeiro(a)





HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	ADESÃO Nº 31/2022. Nr.: 33/2022 - OU
	Processo Administrativo: 338/2022
	Processo de Licitação: 338/2022 Data do Processo: 10/11/2022
Folha: 1/2	

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente ADESÃO nestes termos:

- a) Processo Nr.: 338/2022
- b) Licitação Nr.: 33/2022-OU
- c) Modalidade: Outras Modalidades
- d) Data Homologação: 16/11/2022
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Adesão a Ata para aquisição de 01 veículo automotivo tipo VEÍCULO AUTOMOTOR ,NOVO,ZERO KM ,capacidade para 7 pessoas ,para atender a Unidade de Acolhimento de competência da Secretaria municipal de Assistência Social do município de Aquidauana-MS.

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA (8022)					
1 Veículo automotor ,zero quilômetro,com 05 portas ,capacidade para 07 passageiros com as seguintes características mínimas: Motor mínimo de 1.8,bicombustível ,potência mínima de 106 cv,ano/modelo 2022 no banco ,câmbio manual 05 marchas a frente e 01 a ré,capacidade mínima do tanque 48 litros,protetor de cárter,direção hidráulica ou elétrica,pneu mínimo radial 185/60 r15,radio usb/Bluetooth alto falantes alto falantes antena externa,ar condicionado frio/quente;vidros e travas elétricas,desembaçador com ar quente,sistema de freio traseiro a tambor,e dianteiro a disco ventilado,alarme com travamento para 4 portas,Garantia de .no mínimo 12 meses ou 100.00(cem mil quilômetros) de quilometragem o que antes ocorrer.	UN	1,00	0,0000	129.000,00	129.000,00
Total do Fornecedor:					129.000,00
Total Geral:					129.000,00

Para fins de Contratação/ e ou empenho RATIFICO,
HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Termo:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

Aquidauana (MS), 16 de novembro de 2022





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	ADESÃO Nº 31/2022. Nr.: 33/2022 - OU
	Processo Administrativo: 338/2022 Processo de Licitação: 338/2022 Data do Processo: 10/11/2022

Folha: 2/2

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.056.4.4.90.52.00.00.00.00 (117)

Para fins de Contratação/ e ou empenho
RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o
presente Termo:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

Aquidauana (MS), 16 de novembro de 2022

EXTRATOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 598/2022

CELEBRADO EM: 01.08.2022

DATA DO DISTRATO: 01.08.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISTRATADO (A): LEANDRO SOUSA BADARO.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E LEANDRO SOUSA BADARO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 406/2021

CELEBRADO EM: 01.11.2021

DATA DO DISTRATO: 01.11.2021

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DISTRATADO (A): ÂNGELO RAFAEL BOTELHO DE LIMA

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ÂNGELO RAFAEL BOTELHO DE LIMA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 633/2020

CELEBRADO EM: 01.12.2021

DATA DO DISTRATO: 01.12.2021

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): ISMAEL DIAS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ISMAEL DIAS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 700/2021

CELEBRADO EM: 01.12.2021

DATA DO DISTRATO: 01.12.2021

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): RENATA TOFANELI RODRIGUES





ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E RENATA TOFANELI RODRIGUES

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 719/2021

CELEBRADO EM: 01.11.2021

DATA DO DISTRATO: 01.11.2021

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): LUCIANO GOMES DOS SANTOS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E LUCIANO GOMES DOS SANTOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 113/2021

CELEBRADO EM: 22.09.2022

DATA DO DISTRATO: 07.09.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): ANTONIO GAUTO VILHARGA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E ANTONIO GAUTO VILHARGA.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 189/2022

CELEBRADO EM: 02.08.2022

DATA DO DISTRATO: 01.08.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISTRATADO (A): SOLANGE SOUZA DOMINGOS.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E SOLANGE SOUZA DOMINGOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 193/2020

CELEBRADO EM: 01.06.2022

DATA DO DISTRATO: 01.06.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISTRATADO (A): VANESSA APARECIDA DE ASSIS GARCIA BARBIERI.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E VANESSA APARECIDA DE ASSIS GARCIA BARBIERI

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 738/2021

CELEBRADO EM: 02.08.2022

DATA DO DISTRATO: 01.08.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISTRATADO (A): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA LIMA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E ANA CAROLINA DE OLIVEIRA LIMA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 851/2022

CELEBRADO EM: 18.10.2022

DATA DO DISTRATO: 04.10.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): MARIO CAVALHEIRO ACOSTA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E MARIO CAVALHEIRO ACOSTA.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 728/2022

CELEBRADO EM: 14.09.2022





DATA DO DISTRATO: 09.09.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): DIEGO SOUZA DOS SANTOS.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E DIEGO SOUZA DOS SANTOS.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 859/2022

CELEBRADO EM: 14.09.2022

DATA DO DISTRATO: 01.09.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): FABIO EVANGELISTA DUARTE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E FABIO EVANGELISTA DUARTE.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 231/2020

CELEBRADO EM: 01.02.2022

DATA DO DISTRATO: 01.02.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): CLEVERSON LOPES DE PAULA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E CLEVERSON LOPES DE PAULA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 874/2021

CELEBRADO EM: 02.02.2022

DATA DO DISTRATO: 02.02.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.

DISTRATADO (A): WILTON VASCONCELOS LIMA.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, NAIARA NOGUEIRA ARGUELO E WILTON VASCONCELOS LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 815/2021

CELEBRADO EM: 01.04.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A): KÁTIA MARIA DE SOUZA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE ABRIL DE 2022, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2022.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E KÁTIA MARIA DE SOUZA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 701/2022

CELEBRADO EM: 01.07.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO(A): VIVIANE DA CUNHA PEREIRA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO E VIVIANE DA CUNHA PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1327/2022

CELEBRADO EM: 07/11/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): MARINA FERREIRA SOARES PINHEIRO





DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Agente Administrativo, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-o para prestar serviço no gabinete da SESAU (financeiro/compras).

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, a contar de 07 de novembro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022.

DO VALOR O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 2.573,24 (dois mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 1.143,66 (mil e cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), referente aos serviços prestados no mês de novembro/2022.

a) R\$ 1.429,58 (um mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente aos serviços prestados no mês de dezembro de 2022, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA e MARINA FERREIRA SOARES PINHEIRO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1327/2022

CELEBRADO EM: 04/11/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): NATALIA MACHADO DA SILVA

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Auxiliar de Saúde Bucal, concedendo-lhe 20% de insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-a para prestar serviço no ESF Cipolândia.

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 01 (um) mês e 27 (treze) dias, a contar de 04 de novembro de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022.

DO VALOR O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.742/2021 e Lei Ordinária nº 2.472 de 17 de dezembro de 2021, ficando estimado em R\$ 2.813,59 (dois mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 1.332,75 (um mil e trezentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), referente aos serviços prestados no mês de novembro/2022;

b) R\$ 1.480,84 (um mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2022, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA e NATALIA MACHADO DA SILVA..

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de 'Acompanhamento de obra com 10 vistorias' e 'Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos', no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

VALOR: R\$ 145.734,80 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29 29.01 04.121.0201 2.080 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000

000530

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia 11/11/2022 da assinatura até 10/11/2024





GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida

FISCAL DO CONTRATO: Rafaela Souza Ferreira

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AUGUSTO CESAR MEREY VILHALBA, Ronaldo Ângelo de Almeida, Rafaela Souza Ferreira E Janaine Rezende Sandoval Izumi.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: OZENIR DA SILVA CHACHA DUARTE

OBJETO: Contratação de empresa para a reforma do telhado da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Aquidauana/MS, conforme Projetos e demais especificações e anexos ao Processo de Compra nº 328/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto do referido Processo.

VALOR: R\$ 30.144,80 (Trinta Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 19.02 10.301.0212 1.052 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0002(0002)

000015

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 16/11/2022 até 15/05/2023

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida

FISCAL DO CONTRATO: Hélio Vitorino Cardoso

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, OZENIR DA SILVA CHACHA DUARTE, Ronaldo Ângelo de Almeida, Hélio Vitorino Cardoso E Janaine Rezende Sandoval Izumi

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 838/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): FLÁVIA PESSOA DE OLIVEIRA MILAN

DISTRATO FORMALIZADO EM: 07/07/2022

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E FLÁVIA PESSOA DE OLIVEIRA MILAN.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1291/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): JANAINA TRINDADE DE ALBUQUERQUE

DISTRATO FORMALIZADO EM: 19/10/2022

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E JANAINA TRINDADE DE ALBUQUERQUE.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 675/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): IGOR RODRIGUES LIMA

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/07/2020

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E IGOR RODRIGUES LIMA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1429/2022

PROCESSO Nº 38/2022

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: ASSOC. AQUIDAUANENSE DE ASSIST. HOSP.A.A.A.H.

OBJETO: Pela despesa empenhada estimada para pagamento conforme Cláusula 6º do Termo de Contratualização nº 001/2019, firmado com a Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar – AAAH e o Município de Aquidauana/MS e a Secretaria do Estado de Saúde, para viabilizar a cooperação entre as partes no financiamento de serviços de Saúde.

VALOR: R\$ 110.356,20 (cento e dez mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)





DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0014(0014)

DATA DO EMPENHO: 09/11/2022

ASSINANTES

CONTRATANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento.

Aquidauana – MS, 11 de novembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1433/2022

PROCESSO Nº 38/2022

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: ASSOC. AQUIDAUANENSE DE ASSIST. HOSP.A.A.A.H.

OBJETO: Pela despesa empenhada estimada para pagamento conforme Cláusula 6º do Termo de Contratualização nº 001/2019, firmado com a Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar – AAAH e o Município de Aquidauana/MS e a Secretaria do Estado de Saúde, para viabilizar a cooperação entre as partes no financiamento de serviços de Saúde.

VALOR: R\$ 231.993,00 (duzentos e trinta e um mil novecentos e noventa e três reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0031(0031)

DATA DO EMPENHO: 10/11/2022

ASSINANTES

CONTRATANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. De Saúde e Saneamento.

Aquidauana – MS, 11 de novembro de 2022.

